



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública do Município de Vargem Bonita possui a necessidade de fornecer alimentação a servidores que, eventualmente, desempenham suas atividades fora da sede do município, especialmente no Distrito de Campina da Alegria. Nessas ocasiões, os servidores permanecem em serviço por períodos prolongados, muitas vezes em regime de deslocamento, o que demanda a disponibilização de refeições prontas e adequadas para garantir condições mínimas de trabalho, bem-estar e manutenção do desempenho funcional.

A ausência de fornecimento estruturado de alimentação nesses contextos pode comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas executadas no referido distrito, afetando diretamente o interesse público, sobretudo em ações que exigem presença contínua dos servidores em campo.

Registra-se que o Município já dispõe de contratação vigente para fornecimento de alimentação, contudo, a execução contratual encontra-se limitada à sede do município, não contemplando a entrega no Distrito de Campina da Alegria. Tal limitação logística inviabiliza a utilização da contratação existente para atendimento das demandas ocorridas naquela localidade, tornando necessária a realização de procedimento específico que contemple o fornecimento com entrega no distrito.

A inexistência de solução contratual adequada para essa realidade tem levado, potencialmente, à adoção de medidas improvisadas para suprimento alimentar, o que pode ocasionar riscos sanitários, ausência de padronização, dificuldade de controle de custos e prejuízos à qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, tais práticas podem comprometer a segurança alimentar dos servidores e gerar ineficiência na gestão pública.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação específica para o fornecimento de marmitas e lanches (como x-salada), acompanhados de bebidas, com entrega diretamente no Distrito de Campina da Alegria, garantindo padrões adequados de qualidade, higiene, regularidade e logística compatível com a realidade operacional do Município.

Assim, a presente contratação visa suprir lacuna existente no atendimento às demandas de alimentação de servidores em atividade fora da sede administrativa, assegurando melhores condições de trabalho, eficiência na execução das atividades públicas e observância ao interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, entregando-o de forma imediata, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

✓ Fornecer materiais de qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

Requisitos para aquisição de marmita:

• A marmita deverá conter refeição completa, balanceada e pronta para consumo, composta, no mínimo, por arroz, feijão, proteína (carne bovina, suína ou frango), guarnição e acompanhamento (salada ou similar), observando padrões usuais de mercado, com no mínimo 800g;

• A refeição deverá ser acondicionada em embalagem individual, apropriada para transporte de alimentos, resistente, térmica e descartável, garantindo a integridade, conservação da temperatura e higiene até o momento do consumo;

• O preparo deverá ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, utilizando ingredientes de qualidade e dentro do prazo de validade;

• Deverão ser observadas as normas sanitárias relativas à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, garantindo a segurança alimentar dos consumidores;

• A entrega deverá ocorrer diretamente no Distrito de Campina da Alegria, nos locais e horários definidos pela Administração, conforme demanda eventual, assegurando-se a manutenção das condições adequadas de conservação dos alimentos durante o transporte;

• O fornecimento será realizado sob demanda, sem caráter continuado, destinado ao atendimento de necessidades eventuais da Administração, especialmente em atividades realizadas fora da sede do município;

• A contratada deverá assegurar padrão uniforme de qualidade das refeições, bem como manter controle mínimo de produção e entrega, possibilitando rastreabilidade e fiscalização pela Administração;

2/7



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Requisitos para aquisição de lanche do tipo Xis Salada:

• O X Salada deve conter, no mínimo, **pão, molho, hamburguer, presunto, queijo, alface e tomate.**

• O X Salada deverá ser preparado individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com ingredientes de qualidade previamente definidos;

• Devem ser atendidas as normas da Vigilância Sanitária quanto à manipulação e acondicionamento, devendo a entrega ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual;

• O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho;

• A contratada deverá garantir padrão único de qualidade e o adequado registro da produção e entrega, visando rastreabilidade;

Em ambas as contratações serão exigidos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, de modo a garantir efetividade, satisfação dos usuários e respeito à legislação. Os detalhes definitivos desses requisitos serão detalhados no Termo de Referência que acompanhará o edital.

Requisitos para aquisição de bebidas:

• O refrigerante deverá ser industrializado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual de 350 ml, devidamente lacrada, sem indícios de violação, vazamento ou avarias;

• Deverão ser fornecidos sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão), conforme demanda da Administração, observadas as opções comumente disponíveis no mercado;

• Devem ser atendidas as normas sanitárias e de rotulagem vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a qualidade do produto;

• A entrega deverá ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual, preservando-se as condições adequadas de transporte e armazenamento;

• O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho, eventos ou atividades institucionais.

• Devem ser atendidas as normas sanitárias e de qualidade vigentes, incluindo regularidade junto aos órgãos competentes e rotulagem adequada;

• A entrega deverá ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual, assegurando-se condições adequadas de transporte e conservação;

3/7

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a aquisição de marmitas, lanches do tipo X Salada e refrigerantes foi definida com base no quantitativo de servidores que, eventualmente, desempenham suas atividades fora da sede do Município, especialmente no Distrito de Campina da Alegria, bem como no histórico de demandas semelhantes e na previsão de ações que exigem deslocamento e permanência prolongada no referido local.

Foram considerados, ainda, fatores como a frequência de atividades externas, a duração das jornadas de trabalho nessas situações e a necessidade de assegurar condições adequadas para a execução dos serviços públicos, especialmente em atendimentos realizados no distrito.

Ressalta-se que os quantitativos definidos possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação e garantia de atendimento das demandas da Administração, não implicando obrigatoriedade de consumo integral.

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Item	Descrição	Quantidade
01	Marmita com refrigerante	500
02	X-salada com refrigerante	300

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito da pesquisa de mercado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de marmitas, lanches do tipo X Salada e refrigerantes, destinados aos servidores que desempenham atividades fora da sede do Município, especialmente no Distrito de Campina da Alegria.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de utilização da contratação atualmente vigente no Município para fornecimento de alimentação. Contudo, tal alternativa mostrou-se inadequada, tendo em vista que o contrato existente foi estruturado para atendimento exclusivo na sede do município, não contemplando a entrega no Distrito de Campina da Alegria.

Além disso, a eventual utilização desse contrato para atendimento no distrito poderia acarretar insuficiência quantitativa, uma vez que a demanda específica não foi prevista na licitação original, bem como gerar ônus indevido ao fornecedor, em razão da alteração das condições logísticas inicialmente pactuadas, especialmente quanto ao local de entrega. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica de utilização da contratação vigente, evidenciando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

Também foi analisada a possibilidade de produção interna das refeições e lanches, mediante aquisição de insumos e utilização de estrutura própria da Administração. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, em razão da inexistência de instalações adequadas, da ausência de pessoal capacitado e dos riscos sanitários envolvidos, além da dificuldade de atendimento às normas de segurança alimentar e do aumento de custos operacionais.

Outra alternativa considerada foi a concessão de valores em pecúnia aos servidores para aquisição individual de alimentação. Todavia, tal solução não se mostra adequada, pois não garante a destinação específica dos recursos públicos, dificulta o controle e a fiscalização, além de não assegurar padrões mínimos de qualidade, higiene e regularidade no fornecimento, contrariando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas, lanches e bebidas, com entrega diretamente no Distrito de Campina da Alegria, conforme demanda da Administração.

Tal solução permite a padronização dos produtos, o controle de qualidade, o atendimento às normas sanitárias, a previsibilidade dos custos e a adequada execução logística, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público e atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A fim de obter um valor de referência condizente com o praticado no mercado, foram realizadas as seguintes pesquisas de preço

Item	Descrição	Restaurante do	Belvedere Foods	Padaria Campina	Fundo Municipal
------	-----------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

		Gaúcho CNPJ 45.643.180/0001- 68	CNPJ 63.736.612/0001- 67	da Alegria CNPJ 26.568.016/0001- 99	De Saude De Tacaimbo Id contratação PNCP: 11844178000135- 1-000007/2026
01	Marmita com refrigerante	32,00	33,00		39,52
02	X-salada com refrigerante	30,00	33,00	18,00	

Após levantamento junto ao PNCP e fornecedores locais para os itens que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Marmita com refrigerante	500	34,84	17.420,00
02	X-salada com refrigerante	300	27,00	8.100,00

5/7

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de marmitas, lanches do tipo X Salada e refrigerantes, sob demanda, destinados ao atendimento de servidores em atividades realizadas fora da sede do Município, especialmente no Distrito de Campina da Alegria.

A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos alimentos e bebidas, devidamente preparados, acondicionados em embalagens individuais, adequadas ao transporte e consumo, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com entregas realizadas diretamente no distrito, conforme a necessidade da Administração.

O modelo de contratação por demanda permite maior flexibilidade operacional, considerando a variabilidade das atividades desempenhadas fora da sede administrativa, como serviços externos, jornadas estendidas e ações específicas que exijam permanência dos servidores no local.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a adequação dos quantitativos às necessidades reais da Administração ao longo da vigência da ata, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a solução assegura padronização dos produtos, controle de qualidade, rastreabilidade das entregas e previsibilidade de custos, reduzindo riscos sanitários e operacionais, bem como a necessidade de adoção de soluções improvisadas.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, garantindo suporte alimentar aos servidores, eficiência na execução das atividades públicas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada com **parcelamento do objeto por itens**, sendo estruturada em



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

dois itens distintos:

- **Item 1:** Marmita acompanhada de refrigerante;
- **Item 2:** Lanche do tipo X Salada acompanhado de refrigerante.

A adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente viável e adequada, tendo em vista que os itens representam soluções completas e independentes entre si, destinadas ao atendimento de diferentes situações operacionais da Administração, sendo ambos amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

O parcelamento em itens distintos permite a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que atuem especificamente em cada tipo de fornecimento (refeições prontas ou lanches), contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a execução contratual, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda e com planejamento prévio por parte da Administração, especialmente quanto à entrega no Distrito de Campina da Alegria, permitindo adequada coordenação logística mesmo na hipótese de fornecedores distintos.

Ressalta-se que, embora estruturada por itens, a contratação visa ao fornecimento de soluções completas (alimento + bebida), garantindo padronização mínima e adequação ao atendimento das necessidades administrativas.

Por fim, destaca-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando flexibilidade, racionalização dos recursos públicos e melhor gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, ao promover a contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas e lanches do tipo X Salada, ambos acompanhados de refrigerante, com entrega no Distrito de Campina da Alegria, busca alcançar resultados relacionados à eficiência administrativa, economicidade e adequada prestação do serviço público.

Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a eliminação de soluções improvisadas para o fornecimento de alimentação aos servidores em atividades realizadas fora da sede do Município, assegurando padronização dos produtos, observância de critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar, bem como maior previsibilidade e controle dos gastos públicos.

A contratação estruturada permitirá o adequado planejamento logístico das entregas no distrito, garantindo que os servidores em serviço externo disponham de alimentação de forma tempestiva e adequada, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas desenvolvidas no local.

Além disso, a formalização do fornecimento por meio de contratação específica possibilita melhor controle da execução, rastreabilidade das entregas e redução de riscos operacionais, sanitários e administrativos, em comparação com soluções informais ou não padronizadas.

Outro resultado relevante consiste na melhoria das condições de trabalho dos servidores, especialmente em situações que demandem permanência prolongada no Distrito de Campina da Alegria, contribuindo para a manutenção do desempenho funcional, bem-estar e produtividade.

Por fim, a contratação pretendida assegura conformidade com as normas sanitárias e com a legislação aplicável, mitigando riscos à saúde dos usuários e resguardando a Administração quanto a eventuais responsabilizações, além de promover o uso eficiente e planejado dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de alimentos e refrigerantes, sem exigência de adequações estruturais, instalações, mão de obra ou preparação prévia por parte da Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, mediante simples emissão de pedidos, estando a Administração apta a iniciar a execução contratual imediatamente após a formalização do ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verifica-se que não há existência de contratações correlatadas ou interdependentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita que possam ser direta ou indiretamente impactadas ou influenciar a execução do objeto ora pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relevantes relacionados à contratação pretendida para os serviços descritos. Os objetos envolvem a prestação de serviços de alimentação cuja natureza não apresenta potencial significativo de gerar impactos ambientais diretos, visto que não há geração de resíduos perigosos, emissão de poluentes atmosféricos ou utilização de recursos naturais em escala que possa comprometer o meio ambiente.

Ademais, destaca-se que as empresas a serem contratadas já estão submetidas à regulamentação específica de órgãos competentes, em especial às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, que disciplinam o preparo, o acondicionamento, o transporte e a distribuição dos alimentos. Tais exigências pressupõem o manejo adequado de resíduos e o cumprimento das obrigações ambientais ordinárias inerentes à atividade econômica, de modo que eventuais impactos ambientais, se existentes, são de pequena monta e já são devidamente tratados por procedimentos corriqueiros realizados pelos particulares contratados.

Assim, considerando as características das contratações e a existência de regulamentação apropriada para a atividade, conclui-se que esta contratação não acarreta em impactos ambientais significativos, mostrando-se suficientes os tratamentos ordinários já praticados no setor, não havendo necessidade de medidas adicionais de controle ambiental por parte da Administração Pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação para a aquisição de alimentos e bebidas, preparados e fornecidos conforme especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Vargem Bonita/SC, 08 de abril de 2026.

Talita Josiane Leite Radavelli